DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	28
Revogação / Anulação	28
Aditivos / Aditamentos / Supressões	28
Extrato	28
Ratificação	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO N.º 4.587/2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.368.100,63 (um milhão, trezentos e sessenta e oito mil, cem reais e sessenta e três centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.582 de 03/11/2021, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete do Prefei. e Dependências Manut. das Ativ. do Gab. do Prefeit.	04.122.0002.2002.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.000,00
Gabinete do Prefei. e Dependências Manut. das Ativ. do Gab. do Prefeit.	04.122.0002.2002.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.000,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	1.000,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	40.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	18.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	6.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	3.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	80.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	71.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	82.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	18.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	62.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	190.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	68.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	64.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	17.000,00
Esporte e Lazer Manut.Atividades Esporte e Lazer	27.812.0009.2012.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	8.700,00
Esporte e Lazer Manut.Atividades Esporte e Lazer	27.812.0009.2012.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	2.010,00
Merenda Escolar Complementação de Seg. Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	20.000,00
Merenda Escolar Complementação de Seg. Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	10.000,00
Merenda Escolar Complementação de Seg. Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	40.000,00

Merenda Escolar Complementação de Seg. Alimentar	12.362.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	8.000,00
Departamento do Bem Estar Social Idoso CCI (Centro Conviv. do Idoso)	08.241.0011.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	9.900,00
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	120.000,00
Setor Conserv.Estradas Vic e Rural Manut. e Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	76.000,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividades da Patrulha Agríc	20.541.0017.2023.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	20.000,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividades da Patrulha Agríc	20.541.0017.2023.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	10.000,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	120.000,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	20.500,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	60.000,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	25.000,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	4.800,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	16.000,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	4.074,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.640,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Pensões do RPPS e do Militar	3.1.90.03.00	01	5.876,63
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	11.500,00
Depart. Ambiental e de Lazer Depart. Ambiental e de Lazer	18.541.0020.2041.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	18.000,00
Depart. Ambiental e de Lazer Depart. Ambiental e de Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	3.3.90.36.00	01	5.100,00
TOTAL.....					**522.490,63**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excesso de arrecadação, dotações e anulações parciais consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada :

Fonte Recursos	TOTAL
02	637.000,00

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Depart.de Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	100.000,00
Depart.de Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	20.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	6.587,64
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	19.614,94
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	13.075,59
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	1.297,80
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	150.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	32.100,63
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	100.000,00

Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	21.630,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	05	11.896,50
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	2.424,03
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	14.103,50
Setor Conserv.Estradas Vic e Rural Manut. e Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	188.370,00
Setor Conserv.Estradas Vic e Rural Manut. e Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	50.000,00
TOTAL.....					**731.100,63**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.588/2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.583 de 03/11/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 14.055,00
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 40.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, do artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:
05 – Recurso Federal no valor de R$ 54.055,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.589/2.021

Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um credito adicional suplementar no valor de R$ 373.687,81 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Gabinete do Prefei.e Dependências Publicidade e Propaganda	04.122.0002.2042.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	4.800,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Grat.	3.3.90.32.00	01	1.180,00
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	300,00
Departamento de Assuntos Jurídico Manut.Ativ.Departamento Jurídico	02.062.0004.2004.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.633,20
Depart. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.700,00
Merenda Escolar Complement Segurança Alimentar	12.361.0010.2013.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	21.548,36
Educação Básica Constr.Ampl.Ref.Unidades Escolar	12.361.0006.1003.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	32.594,39
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	1.711,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	3.098,28
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.133,71
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.920,06
Educação Básica Transporte Escolar	12.364.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	11.176,50
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	37.000,00
Departamento do Bem Estar Social Crianças, Adolescentes e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	269,60
Departamento do Bem Estar Social Manutenção Despesas com Viagens	08.244.0011.2045.0000	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	4.461,95
Fundo Mun.Direit.Criança e Adoles Manut.Fun.Mun.Dir.Crian.Adoles	08.243.0013.2019.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.350,00
Depart.Planejamento, Obras Serviç Construção, Ampliação e Reforma	15.451.0014.1002.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	3.116,66
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	3.801,70
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	18.300,00
Sistema de Água e Esgoto Manut.Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	104.960,45
Setor Estradas Vicinais e Rurais Manut. Conservação das Estradas	26.782.0016.2022.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.000,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.221,08

Patrulha Agrícola Manut.Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	15.120,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	9.427,16
Patrulha Agrícola Manut.Atividade Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	15.200,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	05	2.869,76
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	2.863,68
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	16.666,62
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	1.100,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	7.000,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	530,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	511,50
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.000,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	7.899,26
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026.0000	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	1.977,74
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001.0000	Sentenças Judiciais	3.3.90.91.00	01	300,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	12.275,00
Departamento Ambiental e de Lazer Departamento Ambiental e de Lazer	18.541.0020.2041.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.110,58
Departamento Ambiental e de Lazer Departamento Ambiental e de Lazer	18.541.0020.2041.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	4.559,57
TOTAL.....					**373.687,81**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excesso de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada :

Fonte Recursos	TOTAL
01 00	337.961,43
02 00	9.696,76
05 00	4.481,26
05 13	21.548,36
TOTAL.....	**373.687,81**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.590/2.021

Autoriza transferência bancária ou depósito de valores devidos à título de tributos municipais por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que foi realizado "Credenciamento n.º 01/21 (Processo n.º 119/21)" para que instituições bancárias realizem cadastramento de instituições bancárias para recebimento de boletos (guias) bancários relativos à tributos municipais, sendo que somente o Banco Bradesco compareceu na sessão destinada à tal finalidade;

CONSIDERANDO que valores devidos à título de tributos municipais por órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas não conseguem efetuar o pagamento das guias de tributos municipais pois são somente recebíveis no Banco Bradesco e, normalmente tais entidades e órgãos possuem vínculos com Instituições Bancárias Oficiais, inviabilizando o pagamento;

CONSIDERANDO que o não credenciamento de outras instituições bancárias prejudica o pagamento de tributos municipais, tendo o Município já sido requerido em processo judicial de consignação em pagamento em virtude de tal impossibilidade e, que tal situação acarreta movimentação da Máquina Administrativa e do Poder Judiciário desnecessariamente, pois por autorização de transferência bancária ou deposito identificado é possível estabelecer mecanismos para recebimentos de tributos municipais;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica autorizado que órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, realizem transferência bancária ou depósito bancário identificado de valores devidos à título de tributos municipais, na forma disciplinada no presente Decreto.

Art. 2º - Em não sendo possível o pagamento de tributos municipais pelos órgãos e entidade referidas no artigo 1º, do presente, poderá pelo devedor ser requerido junto à Lançadoria Municipal, a autorização para efetivação de transferência ou depósito bancário.

§1º - O contribuinte deverá encaminhar pessoalmente ou eletronicamente para o Lançador Municipal ou quem lhe faça as vezes, requerimento (Modelo - ANEXO I) solicitando autorização para o pagamento do tributo mediante depósito ou transferência bancária, sendo que tal pedido poderá ser realizado até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sendo que não serão deferidos pedidos realizados após tal data.

§2º - O pedido deverá ser instruído com cópia dos documentos pessoais e demais documentos comprobatórios do débito, se for o caso, devendo ser assinado pelo representante do contribuinte, instruindo-se com a documentação comprobatória de tal condição.

§3º - Obrigatoriamente, deverá pelo contribuinte ser efetuado o requerimento de que trata o§1º e, somente após o deferimento é que deverá ser realizado o depósito ou a transferência bancária, na data estabelecida no deferimento, sob pena de não aceitação como pagamento do valor devido.

§4º - Efetivado o depósito ou a transferência bancária na data estabelecida, na forma do parágrafo anterior, o contribuinte deverá apresentar pessoalmente ou por meio eletrônico, até o próximo dia útil seguinte, o comprovante da operação bancária realizada.

§5º - A operação bancária deverá identificada, com dados do contribuinte.

Art. 3º - Fica determinado a abertura de conta bancária específica para depósito ou transferência dos valores de que trata o presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 04 de novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVEZ BUZZO
Assistente de Secretaria

DECRETO N.º 4.591/2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 681.030,45 (seiscentos e oitenta e um mil, trinta reais e quarenta e cinco centavos) em conformidade com a Lei Municipal n° 3.586 de 09/11/2021, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	103.606,11
Fundo Social de Solidariedade Manut.Fundo Social Solidariedade	04.122.0003.2003.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	208.424,34
Departamento do Bem Estar Social Idoso CCI (Centro Conviv. do Idoso)	08.241.0011.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Departamento do Bem Estar Social Idoso CCI (Centro Conviv. do Idoso)	08.241.0011.2017.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	10.000,00
Departamento do Bem Estar Social Crianças, Adolescentes e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Departamento do Bem Estar Social Crianças, Adolescentes e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	11.000,00
Departamento do Bem Estar Social Crianças, Adolescentes e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	8.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.000,00
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	30.000,00
Depart.Planejamento, Obras Serviç Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	90.000,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	29.000,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	8.000,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	30.000,00
Depart. Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica e Odontológ.	10.301.0018.2024.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	120.000,00
TOTAL.....					**681.030,45**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de excesso de arrecadação, consignadas no orçamento vigente, abaixo especificado:

Fonte Recursos	TOTAL
01	524.030,45
02	11.000,00
05	146.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 09 de novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVEZ BUZZO
Assistente de Secretaria

DECRETO N.º 4.592/2.021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para a Câmara Municipal de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.587 de 09/11/2021, destinado a suplementar a dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	010	10.000,00
TOTAL					**10.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	001	5.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Diárias - Pessoal Civil	3.1.90.14.00	006	3.000,00
Coordenação das Atividades Legislativas	01.031.0001.2001.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	013	2.000,00
TOTAL					**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama-SP, 09 de novembro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.593/2.021

Convoca diferentes representações da Sociedade Civil e Poder Público para a realização da "I Conferência Intermunicipal de Educação do ADE Noroeste Paulista", dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama e os Prefeitos Municípios que compõe o ADE Noroeste Paulista, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação, CONAE é um espaço democrático aberto pelo poder público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação nacional;

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional de Educação – FNE e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica oficializada a "I Conferência Intermunicipal de Educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022", realizada no dia 09 de dezembro de 2021, no município Votuporanga, sede de ADE Noroeste Paulista.

Art. 2° A Etapa Intermunicipal acontecerá no período de novembro a dezembro de 2021, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até abril de 2022.

Art. 3° A culminância da Etapa Intermunicipal – I Conferência Intermunicipal de Educação – Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022, acontecerá no dia 09/12/2021 no município sede.

Art. 4° Participarão da I Conferência Intermunicipal de Educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022, além do poder público:

I – Representantes dos segmentos sociais. Por segmento social, entende-se: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores públicos e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos conselhos de educação; pais e responsáveis pelos alunos;

II – Dos representantes dos setores (Delegados/as por indicação municipal). Por setor social, entende-se: Movimento de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade cientifica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do poder legislativo municipal, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos.

Art. 5° O tema central da I Conferência Intermunicipal de Educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;
Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;
Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 6º O regimento da Conferência Intermunicipal de Educação, o regimento interno da IV CONAE e levará em consideração os seguintes aspectos:

I - Documento referência produzido pelo ADE Noroeste Paulista.

II - Documentos produzidos por fóruns estaduais/municipais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para Educação Nacional;

Art. 7º São objetivos da I Conferência Intermunicipal de educação - Etapa Intermunicipal da IV CONAE 2022:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Implementar o Plano Intermunicipal de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 8º O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo os critérios do regimento interno da IV CONAE, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa Estadual CONAE 2022.

Art. 9º As despesas com a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação do ADE Noroeste Paulista, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários dos Municípios - Álvares Florence, Américo de Campos, Aparecida d'Oeste, Aspásia, Cardoso, Cosmorama, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Floreal, Gastão Vidigal, General Salgado, Guaraci, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Jales, José Bonifácio, Lourdes, Macaubal, Macedônia, Magda, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Mirassolândia, Monções, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nipoã, Nova Canaã Paulista, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Olímpia, Ouroeste, Paranapuã, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Poloni, Pontalinda, Pontes Gestal, Populina, Riolândia, Rubinéia, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Santo Antônio do Aracanguá, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Sebastianópolis do Sul, Tanabi, Três Fronteiras, Turiúba, Turmalina, Urânia, Valentim Gentil, Votuporanga.

ART 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 12 de Novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇAL VES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.594/2.021

Declara luto oficial de 03 (três) dias pelo falecimento do **EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA, JOAQUIM LÁZARO DA CUNHA**.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que devido a complicações de saúde, faleceu na madrugada do dia 15/11/2021, aos 88 (oitenta e oito) anos de idade, perante a Unidade de Saúde da Unimed de Votuporanga, o **EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA, JOAQUIM LÁZARO DA CUNHA – CARINHOSAMENTE CONHECIDO POR "BARULHO DA LOTÉRICA"**;

CONSIDERANDO que o falecido desempenhou de forma exemplar suas atividades de vereador e de presidente da Câmara do Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO que o falecido ocupou a **VEREANÇA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA** no período de 10/04/1961 a 09/05/1965 e o de **PRESIDENTE DA CÂMARA** no período de 10/04/1962 a 12/04/1964;

CONSIDERANDO que consta que o falecido foi um parlamentar extremamente atuante em favor das causas relacionadas ao Município de Cosmorama;

CONSIDERANDO que o falecido deixa de luto seus filhos, familiares e uma legião de amigos e diletos simpatizantes;

CONSIDERANDO que o falecido foi precursor em Cosmorama por ocasião da "criação" de uma lotérica, por isso que o seu carinhoso apelido – se é que pode ser chamado de apelido - como o **"Barulho da Lotérica"**;

CONSIDERANDO que **JOAQUIM LÁZARO DA CUNHA** era de falar pouco, mas de um saber incalculável; a sua caligrafia era de encher os olhos, tamanha a perfeição que se caracterizava;

CONSIDERANDO que **JOAQUIM LÁZARO DA CUNHA** ou mais popularmente falando "Barulho da Lotérica" pode-se dizer que deixou uma contribuição inegável para Cosmorama, envolvendo desde o seu carisma, a sua serenidade em sua fala e em seus comentários, além de ter sido um exemplar filho; um marido amável para com a saudosa professora Nely; um pai atencioso para com seus filhos: Hermes, Nely e Nelyane bem como de um verdadeiro vozão para com seus 05 (cinco) netos;

CONSIDERANDO que devemos destacar também que o falecido foi um dos criadores da bandeira do Município de Cosmorama, portanto, faz parte da história de Cosmorama;

CONSIDERANDO que a sua ausência deixa uma lacuna imensurável perante a comunidade cosmoramense,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado luto oficial no Município de Cosmorama de 03 (três) dias, a contar desta data, como forma de respeito e sentimento por ocasião do falecimento do **EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA DE COSMORAMA, JOAQUIM LÁZARO DA CUNHA – CARINHOSAMENTE CONHECIDO POR "BARULHO DA LOTÉRICA"**.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de Novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.595/2.021

Dispõe sobre a aprovação do Desmembramento de Lotes e dá outras providências. Este Decreto Cancela e Substitui o Decreto nº 4.409/2020.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos dos artigos 212 e seguintes da Lei nº 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.937/2004, e em conformidade com a Lei nº 2.900 de 24/09/13 de Parcelamento do Solo Urbano;

D E C R E T A:-

ART 1.º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO DE LOTES**, do imóvel Urbano com área total de 5.143,76 m² abaixo descrito, de propriedade de **PAPINI PARTICIPAÇÕES – EIRELI** localizado na Rua Gumercindo Alves de Campos e Avenida João Belila, constituído do **Lote "ÁREA 02"**, da **Quadra nº "131"**, **Cadastro Municipal nº 9999-009** e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tanabi – SP sob o **nº 33.135**, ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:
ÁREA 02: -"Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Área 02, com área de 4.084,15m², localizado dentro do seguinte roteiro: "a referida Área 02 é delimitada por um polígono irregular, cuja descrição se inicia no marco V-1; do marco V-1 segue até o marco V-2, no Az. 119°35'42'' na extensão de 73,99 metros; do marco V-2 segue até o marco V-3, no Az. 209°48'51'' na extensão de 59,05 metros; do marco V-3 segue até o marco V-4 em curva à direita na extensão de 7,97 metros; do marco V-4 segue até o marco V-5 no Az. 301°30'15'' na extensão 23,08 metros, do marco V-5 segue até o marco V-6, no Az. 305°34'51'' na extensão de 20,26 metros; do marco V-6 segue até o marco V-7 no Az. 300°35'08'' na extensão de 7,38 metros; deflete à direita e segue do marco V-7 segue até o marco V-8 no Az. 13°00'33'' na extensão 1,69 metros, do marco V-8 segue até o marco V-9 no Az. 13°00'33'' na extensão 23,50 metros, do marco V-9 segue até o marco V-10, no Az. 13°25'55'' na extensão de 9,57 metros; do marco V-10 segue até o marco V-11 no Az. 12°38'24'' na extensão de 9,50 metros; do marco V-11 segue até o marco V-12 no Az. 12°20'11'' na extensão 9,46 metros, do marco V-12 segue até o marco V-1 (início da descrição) no Az. 13°23'49'' na extensão 10,72 metros fechando assim o polígono."
CONFRONTAÇÕES: do marco V-1 ao marco V-2 confrontando com área da Prefeitura Municipal de Cosmorama; do marco V-2 ao marco V-3 confrontando com Rua Gumercindo Alves de Campos; do marco V-3 ao marco V-4, confronta em curva com a Avenida João Belila, do marco V-4 ao marco V-5 confrontando com Avenida João Belila ; do marco V-5 ao marco V-6 confrontando com Avenida João Belila; do marco V-6 ao marco V-7, confrontando com a Avenida João Belila, do marco V-7 ao marco V-8, confrontando com a Avenida João Belila, do marco V-8 ao marco V-9, confronta com lote 05, matrícula 22.263, propriedade de Aparecida de Oliveira Carvalho Rodrigues , do marco V-9 ao marco V-10, confronta com lote 04, matrícula 22.262, propriedade de Teila Luciani Marques da Rocha e Natalino Monteiro da Rocha, do marco V-10 ao marco V-11, confronta com lote 03, matrícula 22.261, propriedade de Maria Colussi dos Reis Dominici e José Dominici Junior, do marco V-11 ao marco V-12, confronta com lote 02, matrícula 22.260, propriedade de Daniele do Nascimento Vitório, e finalmente do marco V-12 ao marco V-1, confronta com lote 01, matrícula 22.259, propriedade de Viviani Buzzo Guereli e Ailton Cleber Mariano.
Cadastro Municipal nº. 9999/009.

SITUAÇÃO APÓS O DESMEMBRAMENTO:
Lote 01 - Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 01 da Quadra 131, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Gumercindo Alves de Campos, distante 49,05 metros mais 7,97 metros em curva da Avenida João Belila, medindo 10,00 metros de frente, 10,09 metros no fundo, 20,00 metros no lado direito, e 20,00 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de **200,94 metros quadrados,** confrontando-se pela frente com a Rua Gumercindo Alves de Campos, pelo fundo com lote 08, quadra 131, pelo lado direito com lote 02, e pelo lado esquerdo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama.
Cadastro Municipal nº. 2585/050.

Lote 02 - Um imóvel urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 02 da Quadra 131, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na **Rua Gumercindo Alves de Campos**, distante 39,05 metros mais 7,97 metros em curva da Avenida João Belila, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros no fundo, 20,00 metros no lado direito, e 20,00 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de **200,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Gumercindo Alves de Campos, pelo fundo com lote 08, quadra 131, pelo lado direito com lote 03, e pelo lado esquerdo com o lote 01.
Cadastro Municipal nº. 2585/100.

Lote 03 - Um imóvel urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 03 da Quadra 131, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na **Rua Gumercindo Alves de Campos**, distante 29,05 metros mais 7,97 metros em curva da Avenida João Belila, medindo 10,00 metros de frente, 10,00 metros no fundo, 20,00 metros no lado direito, e 20,00 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de **200,00 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Gumercindo Alves de Campos, pelo fundo com lote 08, quadra 131, pelo lado direito com lote 04, e pelo lado esquerdo com o lote 02.
Cadastro Municipal nº. 2585/150.

Lote 04 - Um imóvel urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 04 da Quadra 131, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na **Rua Gumercindo Alves de Campos**, distante 18,43 metros mais 7,97 metros em curva da Avenida João Belila, medindo 10,62 metros de frente, 10,62 metros no fundo, 20,00 metros no lado direito, e 20,00 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de **212,40 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Rua Gumercindo Alves de Campos, pelo fundo com lote 08, quadra 131, pelo lado direito 10,95 metros com lote 05 da quadra 131 e 9,05 metros com o lote 06 da quadra 131, e pelo lado esquerdo com o lote 03.
Cadastro Municipal nº. 2585/200.

Lote 05 - Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 05 da Quadra 131, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na **Avenida João Belila** esquina com a **Rua Gumercindo Alves de Campos**, medindo 6,01 metros mais 7,97 metros em curva de frente, 10,95 metros no fundo, 23,89 metros no lado direito, e 18,43 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de **253,79 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo com lote 04 da quadra 131, pelo lado direito com lote 06, e pelo lado esquerdo com a Rua Gumercindo Alves de Campos.
Cadastro Municipal nº. 2585/250.

Lote 06 - Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 06 da Quadra 131, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na **Avenida João Belila** distante 6,01 metros mais 7,97 metros em curva da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 11,01 metros de frente, 11,00 metros no fundo, 23,47 metros no lado direito, e 23,89 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de **260,45 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo 9,05 metros com lote 04 da quadra 131 e 1,95 metros com o lote 08 da quadra 131, pelo lado direito com lote 07, e pelo lado esquerdo com o lote 05.
Cadastro Municipal nº. 2585/350.

Lote 07 - Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 07 da Quadra 131, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na **Avenida João Belila** distante 17,02 metros mais 7,97 metros em curva da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 6,06 metros mais 6,31 metros de frente, 18,95 metros no fundo, 23,51 metros no lado direito, e 23,47 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de **359,65 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo com o lote 08 da quadra 131, pelo lado direito com lote 08, e pelo lado esquerdo com o lote 06.
Cadastro Municipal nº. 2585/450.

Lote 08 - Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 08 da Quadra 131, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na **Avenida João Belila** distante 28,02 metros mais 7,97 metros em curva da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 10,11 metros de frente, 53,99 metros no fundo, 25,18 metros mais 0,77 metros em curva para direita daí deflete a esquerda mais 11,22 metros, daí deflete a direita mais 39,25 metros no lado direito, e 23,51 metros daí deflete a direita mais 20,90 metros daí deflete a esquerda mais 40,71 metros do lado esquerdo, totalizando uma área de **2.124,55 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo com Área da Prefeitura Municipal de Cosmorama, pelo lado direito 25,18 metros mais 0,77 metros em curva para direita daí deflete a esquerda mais 11,22 metros com o lote 09 da quadra 131 e vira a direita 9,57 metros com lote 04, matrícula 22.262, propriedade de Teila Luciani Marques da Rocha e Natalino Monteiro da Rocha, 9,50 metros com lote 03, matrícula 22.261, propriedade de Maria Colussi dos Reis Dominici e José Dominici Junior, 9,46 metros com lote 02, matrícula 22.260, propriedade de Daniele do Nascimento Vitório, e 10,72 metros confronta com lote 01, matrícula 22.259, propriedade de Viviani Buzzo Guereli e Ailton Cleber Mariano, e pelo lado esquerdo 23,51 metros daí deflete a direita mais 18,95 metros com o lote 07 da quadra 131 e 1,95 metros com o lote 06 da quadra 131, daí deflete a esquerda 10,62 metros com o lote 04 da quadra 131, 10,00 metros com o lote 03 da quadra 131, 10,00 metros com o lote 02 da quadra 131 e 10,09 metros com o lote 01 da quadra 131.
Cadastro Municipal nº. 2585/550.

Lote 09 - Um imóvel urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 09 da Quadra 131, do distrito e município de Cosmorama, desta Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na **Avenida João Belila** distante 39,50 metros mais 7,97 metros em curva da Rua Gumercindo Alves de Campos, medindo 3,84 metros mais 7,38 metros de frente, 11,22 metros no fundo, 25,19 metros do lado direito e 25,18 metros mais 0,77 metros em curva para direita do lado esquerdo, totalizando uma área de **272,37 metros quadrados**, confrontando-se pela frente com a Avenida João Belila, pelo fundo com lote 08 da quadra 131, do lado direito 1,69 metros confrontando com a Avenida João Belila e 23,50 metros com lote 05, matrícula 22.263, propriedade de Aparecida de Oliveira Carvalho Rodrigues e do lado esquerdo com o lote 08 da quadra 131.
Cadastro Municipal nº. 2585/650.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de Novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇAL VES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.596/2.021

Autoriza, de forma excepcional, a suplementação da jornada dos membros do Magistério Público Municipal e dos contratados temporariamente, na forma do presente Decreto, dando outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que podem ocorrer ausências justificadas e/ou injustificadas de membros do Magistério Público Municipal, além do aumento da demanda relacionado ao número de alunos e, por conseguinte, o aumento do número de aulas à serem ministradas na Rede Municipal de Educação e, que o artigo 44, autoriza e, por critério da Administração Pública, pode ocorrer a suplementação da jornada de trabalho dos membros do Magistério Público, ou seja, atribuição de novas aulas, dentro do limite estabelecido na legislação vigente e no disposto no presente Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado, que os membros do Magistério Público Municipal suplementem a jornada semanal de trabalho em até 10 (dez) horas/aulas, na forma da Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

§1º - A suplementação da jornada de trabalho, estabelecida no presente Decreto, se dará por necessidade da Unidade Escolar, sendo faculdade do profissional a inscrição para suplementar sua jornada, na forma estabelecida no presente Decreto.

§2º - O disposto no presente Decreto é aplicável aos professores contratados temporariamente, tendo preferência em relação a estes, os membros efetivos do Magistério Público Municipal.

§3º - Os membros do Magistério Público Municipal e os contratados temporariamente, à título de suplementação de jornada, receberão por hora/aula, o valor respectivo do seu enquadramento remuneratório na forma da legislação vigente.

Art. 2º - No ato da inscrição de atribuição das aulas, no inicio do ano letivo ou eventual atribuição extraordinária, o professor efetivo ou contratado temporariamente, deverá manifestar seu interesse em suplementar a jornada de trabalho, na forma estabelecida no presente Decreto.

Parágrafo Único: Não manifestado o interesse no ato da inscrição de atribuição de aulas pela suplementação de que trata o presente Decreto, somente será admitida nova inscrição em eventual convocação especifica extraordinária para tal finalidade.

Art. 3º - A direção da Unidade Escolar manterá Lista especifica de inscritos para suplementação da jornada semanal de trabalho, adotando-se o critério de pontuação dos membros efetivos do Magistério Público Municipal, em conformidade com o artigo 74 e seguintes, da Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: A Lista de Inscritos dos contratados temporariamente obedecerá à ordem de classificação no respectivo procedimento de seleção.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇLAVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N. º 4.597/2.021

Designa, a Senhora Adriana Siqueira Garcia da Silveira como a Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas em especial pelo artigo 5°, da Lei Municipal n.º 3.218, de 24 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Senhora Adriana Siqueira Garcia da Silveira atua desde 1° de janeiro de 2.021, disposto na Lei Municipal n.º 3.218, de 24 de abril de 2.017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica designada, desde 01 de janeiro de 2.021, a Senhora ADRIANA SIQUEIRA GARCIA DA SILVEIRA, portadora do RG n.º 23.872.751-8, emitida pela SSP/SP, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cosmorama, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.218, de 24 de abril de 2.017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 16 de novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativa

DECRETO Nº 4.598/2.021

Nomeia Membros do Conselho deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 5°, da Lei Municipal n° 3.218, de 24 de abril de 2017;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam designados como os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cosmorama, para desempenharem as funções descritas no art. 9°, da Lei Municipal n° 3.218/2017, pelo período de 04 anos, contados de 1° de janeiro de 2.021, na forma do §1°, do art. 5°, da mesma Lei.

a) - Como representantes da Administração Pública, as Sras. LUZIA MENDES GONÇALVES, portadora do RG n° 18.397.221-1 e EUNICE MIRANDA SIQUEIRA GARCIA, portadora do RG n° 20.397.295.

b) - Como representantes da sociedade civil, as Sras. DENISE DE JESUS ZUIM, portadora do RG n° 23.497.997-5, DELMA FRANCHINI, portadora do RG n° 18.555.475-1 e SIMONE CRISTINA BORGES DA SILVA, portadora do RG n° 27.805.851-6.

Art. 2º - Ficam empossados, neste ato, todos os membros acima nomeados, dispensada qualquer solenidade para o ato próprio de posse.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2.021.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativa

DECRETO Nº 4.599/2.021

Determina o cancelamento de débitos específicos em aberto na Lançadoria e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que pelo Ofício n.° 106 de 03 de novembro de 202, proveniente do Departamento Ambiental deste Município, foi informado que ocorreram lançamentos em duplicidade e "serviços de caçambas" não prestados, pugnando pelo cancelamento de débitos em aberto no Setor de Lançadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o cancelamento dos débitos em aberto relativos à taxa de transporte e locação de caçambas, a saber:

a) Cadastro n.º 001024, em nome de APARECIDO VASQUE MALDONADO, em decorrência da não prestação do serviço por cancelamento do usuário;
b) Cadastro n.º 004949, em nome de JOÃO BATISTA DOS SANTOS, em decorrência da não prestação do serviço por cancelamento do usuário;
c) Cadastro n.º 008701, em nome de PAULO IVO DOS SANTOS, em decorrência da não prestação do serviço por cancelamento do usuário;
d) Cadastro n.º 011562, em nome de BOSS & BOSS ENGENHARIA, em decorrência de lançamento em duplicidade.

Art. 2° – Os débitos descritos no artigo anterior deverão ser cancelados, independente, de estarem inscritos ou não em Dívida Ativa e, ainda executados judicialmente.

Parágrafo Único: Se executados judicialmente os integrantes da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de Novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.600/2.021

Dispõe sobre a criação da Operação de Chuvas de Verão 2021/2022 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, comarca de Tanabi, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, em condições excepcionais de acionamento, o conjunto administrativo que atende as convocações para atendimento de emergência de Defesa Civil, em face do período de maior precipitação pluviométrica do ano;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis quanto a preservar a integridade da população e receber o bem-estar social, na ocorrência eventual desses eventos;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas estabelecidas pela COMPDEC, bem como suas Normas Mínimas de Respostas pelos órgãos da Administração Municipal, responsáveis pela Assistência Humanitária em Situação de calamidade;

CONSIDERANDO que, em situações de calamidade, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do GOVERNO MUNICIPAL e que os órgãos e setores da Administração Pública Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO que o Município de Cosmorama aderiu ao programa das Nações Unidas - "CONSTRUINDO CIDADES RESILIENTES: MINHA CIDADE ESTÁ SE PREPARANDO" - junto ao Escritório das Nações Unidas par Redução de Risco de Desastre (UNISDR - sigla em inglês);

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações eventuais de risco, articulando a participação das Unidades de Gestão Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade, DECRETA:

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica instituída a Operação de Chuvas de Verão 2021/2022, a vigorar com efeito entre os dias 1º de outubro de 2021 e 31 de março de 2022, podendo ser prorrogada se as condições metrológicas adversas assim exigirem.

Art. 2° - Para otimização da Operação de Chuvas de Verão 2021/2022, caberá ao Prefeito a direção do Sistema Municipal de Defesa Civil, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cosmorama - COMPDEC.

Art. 3° - Fica instituída a COMPDEC para atuação preventiva em casos de risco decorrentes das chuvas típicas do período, bem como para execução dos planos de ação em casos de urgências e emergências em áreas de risco, em razão de desastres naturais, enchentes, alagamentos e outros prejuízos à população.

Art. 4° - A Operação de Chuvas de Verão 2021/2022 observará os seguintes níveis de ações:

I - ESTADO DE OBSERVAÇÃO: até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos, resultado das últimas 72 horas;

II - ESTADO DE ATENÇÃO: a partir de 80,01 mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - ESTADO DE ALERTA: após vistoria do órgão oficial ou IPT - Instituto de Pesquisa Tecnológica - remoção preventiva da população das áreas de risco iminente, indicadas pelas vistorias;

IV - ESTADO DE ALERTA MÁXIMO: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica do Departamento de Planejamento de Obras e Serviços.

Art. 5° - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, analisando as previsões metrológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência - CGE, da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Estado ou da Região Administrativa de São José do Rio Preto, poderá transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta Máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos.

Art. 6° - Cabe à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 7° - Todos os órgãos e entidades do governo municipal deverão priorizar providências administrativas e operacionais para garantir a plena execução das disposições constantes do presente Decreto e desempenharão tarefas específicas consentânea às suas atividades normais, mediante articulações prévias com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

§ 1º As informações pertinentes catalogadas sobre recursos disponíveis para utilização durante a Operação de Chuvas de Verão 2021/2022 deverão ser encaminhadas aos órgãos integrantes da COMPDEC.

§ 2º Ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Proteção e defesa Civil COMPDEC a centralização das informações e acionamento de emergências.

§ 3º Os órgãos e entidades do governo municipal deverão observar o dispositivo neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cosmorama - COMPDEC para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

Art. 8° - Para cumprimento das responsabilidades que lhes são atribuídas por este Decreto, os órgãos e entidades municipais utilizarão recursos próprios que onerarão as dotações consignadas no orçamento municipal para o exercício, suplementadas se necessário.

Art. 9° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 22 de Novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.601/2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 110.832,30 (cento e dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.588 de 23/11/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	EDUCAÇÃO BÁSICA
Unidade Executora	- 02.04.06 -	EDUCAÇÃO BÁSICA
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
12.365.0006.1004.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES ENSINO INFANTIL.....R$110.832,30

Art. 2º - cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 110.832,30 (cento e dez mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.602/2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589 de 23/11/2021, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0018.2024.0000		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, do artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:
02 – Recurso Estadual no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)
§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.489/2.020, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.490/2.020, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 23 de novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.603/2.021

Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade e Finanças por ocasião dos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2.021, autorizado a proceder ao cancelamento de empenhos não liquidados de 2.021 e inscritos em Restos a Pagar no exercício de 2.020 e anteriores, quando os mesmo estiverem relacionados com saldos não utilizados de empenhos globais e estimativas, empenhos ordinários cujos os bens ou serviços não foram entregues, empenhos processados ou outra situação que aponte a não execução da situação contratual.

Art. 2º - Os empenhos cancelados poderão ser reempenhados a conta do orçamento vigente, caso seja reconhecida e comprovada a entrega de material ou prestação de serviços constantes dos respectivos processos de cancelamento.

Art. 3º - Acompanha este Decreto, relação de empenhos cancelados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.604/2.021

Isenta do pagamento de despesas de inumação à família do Senhor Joaquim Lázaro da Cunha, nos termos da Lei Municipal n. 3.182, de 09 de novembro de 2.016 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n. 3.182, de 09 de novembro de 2016 autoriza a doação de "carneiro" à família daqueles que exerceram mandato eletivo de vereador, vice-prefeito e prefeito no Município de Cosmorama, autorizando também a isenção do pagamento de taxas e outras despesas relativas à inumação;

CONSIDERANDO que a família do Senhor Joaquim Lázaro da Cunha já possui carneiro onde este foi sepultado e que este exerceu o mandato eletivo de vereador no período de 10/04/1961 a 09/05/1965, tendo exercido o mandato de Presidente da Câmara Municipal no período de 10/04/1962 a 12/04/1964;

D E C R E T A:

Art. 1º - Isenta, com fundamento no parágrafo único do artigo 1º, da lei Municipal n.º 3.182 de 09 de novembro de 2.016, a família do Senhor **Joaquim Lázaro da Cunha**, falecido em 15 de novembro de 2021, conforme Certidão de Óbito de Matrícula n.º 118273 01 55 2021 4 00009 057 0001294 90, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cosmorama, Estado de São Paulo, do pagamento de taxas e outras despesas relativas à inumação.

Art. 2º. A isenção de que trata o presente Decreto, recai sobre o carneiro perpétuo cadastrado sob n.º 3812, do Cemitério Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 30 de Novembro de 2.021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021 – PROCESSO N.º 0167/2021

O MUNICIPIO DE COSMORAMA torna público, para conhecimento dos interessados o AVISO DE REVOGAÇÃO de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para fins de revisão no instrumento convocatório e planilhas.

OBJETO: Contratação de empresa para execução obras de modernização de infraestrutura esportiva para iluminação do Estádio Municipal "Aristides Vendramini", de acordo com o convênio com o Contrato de Repasse OGU n° 902743/2020, conforme especificações constantes no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

A prefeitura municipal comunica aos interessados que a Tomada de Preços supracitada está revogada e será republicada brevemente. Outras informações (17) 3836-9220. Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal. 08/12/2021.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: PETROCAMP DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ/MF N º 02.684.965/0002-57.

Objeto: Realinhamento de preço autorizado ao valor unitário do item 01 (OLEO DIESEL B S10 COMUM) passando de R$ 5,07 (cinco reais e sete centavos), para R$ 5,199 (cinco reais e dezenove centavos e nove milesimos), e o item 02 (OLEO DIESEL B S500 COMUM) passando de R$ R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) para R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) do presente contrato, o valor total do contrato, a partir do realinhamento autorizado, sofrerá um aumento de R$ 2.606,00 (dois mil seiscentos e seis reais), conforme autoriza o artigo 65, II da Lei 8.666/93, conforme o objeto do PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2020 - PROCESSO N° 105/2020. Assinatura: 22 de novembro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI – EPP CNPJ: 01.140.868/0001-50

Objeto: Rescindir Amigavelmente a partir desta data, o item 22 (SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 250ML), do Contrato Administrativo n° 0156/2021 firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa empresa CIRURGICA OLIMPIO EIRELI – EPP CNPJ: 01.140.868/0001-50conforme autoriza o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.. Prefeitura Municipal de Cosmorama, 29 de novembro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: CLAYTON WASHINGTON ALVES ME CNPJ: 07.606.317/0001-15

Objeto: Aquisição de materiais lúdicos e pedagógicos, e dicionários, para as crianças do Ensino Infantil e Ensino Fundamental, em atendimento a solicitação do Departamento de Educação e Cultura. No valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos). PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2021 - PROCESSO N° 0163/2021. Assinatura: 03 de dezembro de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: CLARITA DIAS LIMA LTDA CNPJ: 25.158.576/0001-02.

Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos computadores da administração pública, com entrega

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

parcelada durante o período de 12 (doze) meses. No Valor de: R$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais). PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2021 - PROCESSO N° 0165/2021. Assinatura: 03 de dezembro de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: F & L INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.699.531/0001-36.

Objeto: aquisição de peças para manutenção dos computadores da administração pública, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses. No Valor de: R$ 14.194,92 (Quatorze mil cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos). PREGÃO PRESENCIAL N° 077/2021 - PROCESSO N° 0165/2021. Assinatura: 03 de dezembro de 2021. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: PAULO ROBERTO GIOLO MUDAS ME CNPJ: 11.124.814/0001-54

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reflorestamento (nativa e eucalipto) e manutenção e conservação de áreas verdes pertencentes ao Município, pelo período de 06 meses Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021 – PROCESSO Nº. 0176/2021. Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONCALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reflorestamento (nativa e eucalipto) e manutenção e conservação de áreas verdes pertencentes ao Município, pelo período de 06 meses, nos termos do Artigo 24, caput e inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Cosmorama, 03 de dezembro de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal